MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.460/2000

Autoriza doação de terreno e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar as seguintes áreas para a Firma UNIFER – Bento e Gonçalves Comercial Ltda., CNPJ 02674351/0001-03, nome do proprietário Sr. Osvaldo Gonçalves da Silva, no Bairro CDI, conforme planta em anexo:

Área “A-14- A VI”, com 1.360m² no Bairro CDI ;

Área “A-15- A VI”, com 1.440m² no Bairro CDI .

Art. 2º Para efeitos patrimoniais dá-se aos terrenos referidos no art. 1° o valor de R$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado.

Art. 3º Os imóveis ora doados são objetos da Lei n° 2.223 que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9° e 10 da Lei n° 2.223/97, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 13 de julho de 2000.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Nilcio Paulo Perdigão de Miranda
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.179 de 2000
- Publicada em: 13/07/2000